



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 24/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Estratégia temporária para vacinação contra dengue (atenuada) das doses remanescentes com validade até os próximos dois meses.

2. ANÁLISE

2.1. Considerando o conhecimento da existência de doses de vacina dengue (atenuada) com datas próximas ao vencimento, bem como o uso oportuno das doses remanescentes em algumas unidades, o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS) orienta quanto as medidas que deverão ser adotadas. Solicitamos que sejam adotadas as seguintes medidas para otimizar o uso das doses remanescentes pelos estados e municípios para evitar possíveis perdas:

2.1.1. **Vacinas com validade em até dois meses:** Deslocar as doses para municípios ainda não contemplados pela vacinação contra dengue ou ampliar a faixa etária para a vacinação, contemplando pessoas de 6 a 16 anos de idade.

2.1.2. **Vacinas com validade em até um mês:** A estratégia poderá ser expandida até o limite etário especificado na bula da vacina dengue (atenuada), abrangendo a faixa de 4 a 59 anos, 11 meses e 29 dias de idade, conforme a disponibilidade de doses no município.

2.2. Ressaltamos que essa é uma medida de caráter temporário, aplicável exclusivamente às vacinas com curto prazo de validade.

3. CONCLUSÃO

3.1. Para assegurar o envio do quantitativo adequado para a aplicação da segunda dose da vacina, é necessário que o DPNI/SVSA/MS seja devidamente informado pelos estados e municípios sobre a implementação da estratégia temporária adotada de ampliação da vacinação.

3.2. Adicionalmente, todas as doses administradas devem ser registradas na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), garantindo o monitoramento do processo de imunização.

3.3. Além disso, é imprescindível a realização e encaminhamento da deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a fim de formalizar a estratégia e garantir a efetivação das medidas propostas.

3.4. Para informações adicionais, favor contatar o Departamento pelo e-mail cgici@saude.gov.br.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES

Diretor

Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 14/02/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 14/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 14/02/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046043385** e o código CRC **1BC9CF65**.

Referência: Processo nº 25000.012451/2024-04

SEI nº 0046043385

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br